



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo E-Docs nº 2026-0F4PH	
Órgão: Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS)	
Setor Requisitante: Subgerência de Gestão de Contratos Administrativos dos Estabelecimentos Penais - SUCOE	
Responsáveis pela Demanda: Jonas Rodrigues de Paula Júnior / Daniel de Mello Torquato	
Data de Elaboração: 17/03/2026	Versão: 1

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação dos serviços de dedetização visa manter em pleno funcionamento as instalações das unidades penitenciárias sem a presença indesejável de insetos, roedores e outros agentes nocivos à saúde humana, bem como amenizar a reprodução dos mesmos nos ambientes, preservando a integridade da saúde dos assistidos pela Instituição, dos prestadores de serviços e dos servidores. Assim, inibindo o trabalho insalubre e a transmissão de doenças, atendendo às orientações das normas da Vigilância Sanitária, que prescreve que o ambiente deve ser livre de insetos e roedores.

1.2. Trata de um serviço contínuo visto que a dedetização é válida por um período de tempo determinado, logo, deve ser realizada regularmente para um melhor controle, evitando a proliferação de insetos e roedores.

1.3. Nesse sentido, a SEJUS conta atualmente com o Contrato Nº 007/2023 para prestação dos referidos serviços, no entanto o mesmo se encerrará em maio de 2026 e a contratada não possui interesse em sua prorrogação.

1.4. Considerando que a SEJUS não possui em seu quadro de pessoal mão de obra qualificada para a execução dos serviços pretendidos e que tais atividades não constituem objeto da instituição, a contratação da prestação de serviço de desratização, desinsetização e descupinização se faz necessária ao adequado funcionamento e controle de pragas nas dependências das unidades penitenciárias localizadas nos municípios de Colatina, Barra de São Francisco e São Domingos do Norte.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação em análise encontra-se prevista no plano de contratações anual da organização (PCA) como prorrogação, demonstrando assim o seu alinhamento ao planejamento da Administração, conforme publicado no sítio eletrônico:

<https://sejus.es.gov.br/Media/Sejus/PCA/Plano%20de%20Contrata%C3%A7%C3%A3o%20Anual%20-%20Exerc%C3%ADcio%202026.pdf> , páginas 23-24.

2.2. Entretanto, diante da impossibilidade de prorrogação, foi solicitada a devida alteração no PCA, conforme consta na peça #14-15 do presente processo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços serão executados nas unidades prisionais da região norte do ES, nos seguintes endereços:





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
BARRA DE SÃO FRANCISCO	PENITENCIÁRIA REGIONAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO – PRBSF	Rodovia/ES - nº 320 – Km 02 – CEP: 29800-000
COLATINA	PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA DE COLATINA - PSMECOL	Córrego Santa Fé – S/N – Colatina/ES – CEP: 29700-970
	CENTRO PRISIONAL FEMININO DE COLATINA - CPFCOL	
	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE COLATINA - CDPCOL	
	PENITENCIÁRIA SEMI ABERTA MASCULINA DE COLATINA –PSMCOL	Avenida das Nações – S/N – Bairro Benjamin Carlos dos Santos (IBC) – Colatina/ES – CEP: 29712-408
SÃO DOMINGOS DO NORTE	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - CDPSDN	Córrego Braço do Sul – Km 80 – S/N – São Domingos do Norte/ES – CEP: 29745-000

3.2. O objeto a ser adquirido enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 14.133/2021 art. 6º, XIII, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, com especificações usuais de mercado e legislação própria.

3.3. O prazo de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, na forma do artigo 107 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.4. O critério de julgamento da licitação será o menor preço por lote

3.5. A contratação deverá cobrir todos os custos envolvidos na prestação do serviço, abrangendo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, leis e encargos sociais decorrentes, e quaisquer outras despesas associadas à prestação do serviço.

3.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto em condições autorizadas pela contratante.

3.7. Realizar a prestação do serviço de acordo com a Resolução ANVISA – RDC N° 52 de 22 de outubro de 2009, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, da Portaria 064-R de 06 de setembro de 2018 da Secretaria de Estado de Saúde do Espírito Santo e seus anexos e as demais legislações pertinentes em vigência para empresas prestadoras de serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas.

3.8. Nos casos de a prestação de serviço ocorrer em outro município, implica-se que a empresa esteja capacitada tecnicamente a atender as exigências legais para o transporte de saneantes desinfestantes, segurança do trabalhador e proteção do meio ambiente, particularmente, quanto ao descarte de embalagens.

3.9. A empresa especializada deve possuir um Responsável Técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho, conforme exigência do Art. 26º da RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009.

3.10. A empresa especializada deve ser licenciada junto à Autoridade Sanitária e ambiental competente, conforme exigência do Art.5º da RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009.

3.11. A contratada deverá comprovar sua capacidade técnica através de atestados que demonstre sua aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis à contratação a ser realizada. Devendo também comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira através da apresentação de certidões negativas para estes fins, conforme definido em edital.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

3.12. A prestação do serviço de controle de vetores e pragas urbanas deverá ser realizada utilizando-se os produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na Anvisa, conforme exigência do Art. 7º da RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009.

3.13. Para a prestação de serviço será exigido obrigatoriamente o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI pelos controladores de praga e demais pessoas que manipulem ou manuseiem produtos saneantes desinfestantes, conforme exigência do Art. 27º da RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009.

3.14. A prestação do serviço deverá ser realizada utilizando-se de produtos antialérgicos, inofensivos à saúde humana, possuir registro ativo na ANVISA – MS, não apresentar manchas e apresentar baixa classe toxicológica, e possuir qualidade que permita que o ambiente seja lavado sem eliminar o efeito do produto.

3.15. A participação de empresas em consórcio é vedada, pois considerando o histórico de licitação dos últimos anos do objeto a ser licitado verifica-se um número reduzido de potenciais licitantes habilitados no mercado, capazes de competir entre si. Assim, a formação de consórcios entre essas empresas poderia levar à restrição ou inexistência de competição. Ademais, o objeto deste termo e as condições de mercado demonstram que um único licitante é capaz de atender a todos os requisitos de qualificação técnica e econômica. Assim, não há necessidade de consórcios para permitir a participação de empresas que, de outra forma, não conseguiriam competir. Além disso, a responsabilidade solidária entre empresas consorciadas em relação às obrigações contratuais poderia gerar complicações operacionais e administrativas.

3.16. Para a contratação, será exigido seguro-garantia conforme percentual delimitado no termo de referência a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração.

3.17. A empresa deverá respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso e segurança às dependências da penitenciária recomendadas pela contratante, durante a prestação do serviço.

3.18. A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é facultada ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Para a estimativa das quantidades para a contratação foi considerada o tamanho (m²) das unidades prisionais, conforme peças #6-10 do processo E-Docs nº 2026-0F4PH.

4.2. Ainda, a estimativa da quantidade para a contratação total considerou o total de aplicações de acordo com a periodicidade, conforme quadro a seguir.

ITEM	OBJETO	TOTAL DE APLICAÇÕES	PERIODICIDADE	MUNICÍPIO	LOCAL	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA (M ²)
1	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTÍTULO: PRESTACAO DE SERVICOS DE DEDETIZAÇÃO GERAL: DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS. LOCALIDADE: PENITENCIARIA REGIONAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO	4	TRIMESTRAL	BARRA DE SÃO FRANCISCO	PENITENCIÁRIA REGIONAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO – PRBSF	1.434,33
2	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTÍTULO: PRESTACAO DE SERVICOS DE DEDETIZAÇÃO GERAL: DESCUPINIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS. LOCALIDADE: PENITENCIARIA REGIONAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO	2	SEMESTRAL			





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

3	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTÍTULO: PRESTACAO DE SERVICOS DE DEDETIZAÇÃO GERAL: DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS. LOCALIDADE: PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA DE COLATINA	4	TRIMESTRAL	COLATINA	PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA DE COLATINA – PSMECOL	2.949,85		
4	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTÍTULO: PRESTACAO DE SERVICOS DE DEDETIZAÇÃO GERAL: DESCUPINIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS. LOCALIDADE: PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA DE COLATINA	2	SEMESTRAL					
5	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTÍTULO: PRESTACAO DE SERVICOS DE DEDETIZAÇÃO GERAL: DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS. LOCALIDADE: CENTRO PRISIONAL FEMININO DE COLATINA	4	TRIMESTRAL		CENTRO PRISIONAL FEMININO DE COLATINA - CPF COL	8.010,07		
6	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTÍTULO: PRESTACAO DE SERVICOS DE DEDETIZAÇÃO GERAL: DESCUPINIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS. LOCALIDADE: CENTRO PRISIONAL FEMININO DE COLATINA	2	SEMESTRAL					
7	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTÍTULO: PRESTACAO DE SERVICOS DE DEDETIZAÇÃO GERAL: DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS. LOCALIDADE: CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE COLATINA	4	TRIMESTRAL		CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE COLATINA - CDPCOL	7.505,47		
8	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTÍTULO: PRESTACAO DE SERVICOS DE DEDETIZAÇÃO GERAL: DESCUPINIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS. LOCALIDADE: CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE COLATINA	2	SEMESTRAL					
9	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTÍTULO: PRESTACAO DE SERVICOS DE DEDETIZAÇÃO GERAL: DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS. LOCALIDADE: PENITENCIÁRIA SEMI ABERTA MASCULINA DE COLATINA	4	TRIMESTRAL				PENITENCIÁRIA SEMI ABERTA MASCULINA DE COLATINA – PSMCOL	990,51
10	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTÍTULO: PRESTACAO DE SERVICOS DE DEDETIZAÇÃO GERAL: DESCUPINIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS. LOCALIDADE: PENITENCIÁRIA SEMI ABERTA MASCULINA DE COLATINA	2	SEMESTRAL					
11	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTÍTULO: PRESTACAO DE SERVICOS DE DEDETIZAÇÃO GERAL: DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS. LOCALIDADE: CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE	4	TRIMESTRAL		SÃO DOMINGOS DO NORTE	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - CDPSDN	3.409,85	





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

12	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTÍTULO: PRESTACAO DE SERVICOS DE DEDETIZACAO GERAL: DESCUPINIZACAO NAS AREAS INTERNAS E EXTERNAS.LOCALIDADE: CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE SAO DOMINGOS DO NORTE	2	SEMESTRAL			
ÁREA TOTAL APROXIMADA DO CONTRATO				24.300,08		

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Considerando a particularidade da necessidade descrita neste ETP, não se identifica outro meio eficaz para a prestação de serviço de controle de pragas e vetores além da terceirização da mão de obra.

5.2. A análise de mercado sobre os serviços de controle de vetores e pragas urbanas nos estabelecimentos penitenciários demonstra que a terceirização, em vez da autogestão, tem sido a forma mais eficiente de atender às particularidades desse tipo de serviço. Essa eficiência fundamenta-se nos princípios de economicidade e celeridade. Além disso, a prestação deste tipo de serviço deve ser realizada por empresa especializada com obrigações legais e técnicas para tal função.

5.3. Nesse sentido, dentre as possibilidades da terceirização de mão de obra, verifica-se as possibilidades de contratação com ou sem dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO).

5.4. Entende-se que a contratação com dedicação exclusiva de mão de obra não se justifica no presente caso. Diferentemente dos serviços contínuos, como limpeza e vigilância, a dedetização ocorre trimestralmente ou, excepcionalmente, em situações de demanda urgente e inesperada. Nesse contexto, a exigência de dedicação exclusiva resultaria em custos desnecessários para a Administração Pública e poderia restringir a competitividade do certame, ao inviabilizar a alocação do mesmo funcionário em outros contratos.

5.5. Diante do exposto e considerando contratações similares realizadas por outros órgãos, bem como por esta Secretaria, concluímos que a contratação SEM dedicação exclusiva de mão de obra mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a estimativa do valor da contratação, considerou-se a metragem total das unidades que serão atendidas e a frequência da prestação do serviço, conforme descrito no item 04.

6.2. Em seguida, utilizou-se como referência o histórico de preços praticados em contratações anteriores realizadas por este órgão. Para a estimativa, foram considerados o valor por aplicação, conforme a metragem da unidade, e o valor total, de acordo com a periodicidade prevista para a execução do serviço.

6.3. Por tanto, com base nos valores unitários, conforme consta na proposta de preços da peça #16-18, o valor total estimado para a contratação é de R\$ 9.886,00 (nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Para atender à necessidade verificada pela Secretaria, a solução escolhida é a terceirização da prestação de serviços.

7.2. A prestação dos serviços de controle de vetores e pragas compreenderá os serviços de desratização, desinsetização (tais como baratas, formigas, traças, pulgas, mosquitos, moscas, pernilongos, marimbondos, escorpiões, aracnídeos, entre outros), e descupinização, nas dependências das unidades prisionais e administrativas da Secretaria de Estado da Justiça, localizados nos municípios de Colatina,





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

Barra de São Francisco e São Domingos do Norte, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

7.3. O objetivo principal da medida é manter o ambiente livre de vetores e pragas através da implantação de um conjunto de ações multidisciplinares.

7.4. A contratação prevê um cronograma trimestral para os serviços de desratização e desinsetização, e um semestral para os serviços de descupinização.

7.5. Prestação dos serviços de forma contínua, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Considerando as especificidades da necessidade descrita, sugere-se que a contratação não seja parcelada. O critério que justifica o agrupamento dos itens em um mesmo lote foi definido em razão de estratégias logísticas e de gestão contratual. A contratação em um mesmo lote propiciará um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativas e também evitando a formalização de diversos contratos individualizados em que o valor global não compensa os gastos contratuais.

8.2. Reforça-se que o agrupamento de vários itens num mesmo lote não compromete, por si só, a competitividade do certame, desde que várias empresas atuantes no mercado apresentem condições e aptidão para cotar todos os itens, sendo que estes itens são de natureza semelhante e possuem localização próxima, além dessa modalidade permitir o ganho em economia de escala para os cofres públicos.

8.3. A Administração ganha em capacidade de gestão do contrato, com instrumentos de cobrança efetiva a um único mantenedor de itens semelhantes, propiciando agilidade na resolução de problemas e gerando racionalização dos recursos públicos, de modo a reduzir gastos excessivos com homologações, extratos de contrato, renovações contratuais e outras despesas administrativas.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Se efetivada a prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas conforme os termos descritos no presente ETP, pretende-se alcançar:

9.1.1. Ambientes saudáveis e seguros com a manutenção das instalações das unidades penitenciárias sem a presença indesejável de insetos, roedores e outros nocivos à saúde humana.

9.1.2. Prevenção de Doenças por amenizar a proliferação dos vetores nos ambientes e assim, preservar a integridade da saúde dos apenados custodiados no sistema, além dos prestadores de serviço e dos servidores.

9.1.3. Atender às orientações das normas de Vigilância Sanitária.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Não há adequações necessárias ao ambiente da unidade prisional na qual será realizada a prestação do serviço.

10.2. Necessita-se, designar servidores integrantes do quadro da Sejus para a fiscalização e a gestão contratual. Assim, garantindo a continuidade e a supervisão eficaz durante a execução dos serviços contratados.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

ANEXO I

ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

(inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023)

RISCO 1		
Descrição: Desconhecimento do rito processual do planejamento da contratação		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Pouco	<input type="checkbox"/> Provável <input type="checkbox"/> Muito
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Fase Impactada:	<input checked="" type="checkbox"/> Fase Interna	<input type="checkbox"/> Fase Externa <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato
Id	Dano	
1.	Atraso na contratação do objeto e não atendimento do serviço no prazo necessário. Custos excessivos e má qualidade dos serviços fornecidos. Desperdício de recursos públicos.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Capacitar os servidores envolvidos no processo de planejamento das contratações. Atualizar as normas de procedimentos e elaboração de procedimentos operacionais padronizados. Criar comissão composta por equipe técnica para etapa de planejamento das contratações.	Alta gestão
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Prorrogação de contratos. Contratação de assessoria jurídica especializada. Contratação emergencial.	GEFAP

RISCO 2		
Descrição: Ausência de servidores para compor a equipe de planejamento da contratação.		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Pouco	<input type="checkbox"/> Provável <input type="checkbox"/> Muito
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Fase Impactada:	<input checked="" type="checkbox"/> Fase Interna	<input type="checkbox"/> Fase Externa <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato
Id	Dano	
1.	Atraso na contratação do objeto e não atendimento do serviço no prazo necessário. Qualidade comprometida das especificações e da elaboração dos documentos.	





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

	Risco de erros e falhas no processo, com possível impacto na eficiência e eficácia da contratação.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Designar servidores para a equipe de planejamento. Criar comissão composta por equipe técnica para etapa de planejamento das contratações.	Alta gestão
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Prorrogação de contratos. Contratação de assessoria técnica especializada.	GEFAP

RISCO 3		
Descrição: Alteração do escopo dos serviços a serem contratados		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Pouco	<input type="checkbox"/> Provável <input type="checkbox"/> Muito
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto
Fase Impactada:	<input checked="" type="checkbox"/> Fase Interna	<input type="checkbox"/> Fase Externa <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato
Id	Dano	
1.	Atraso na contratação do objeto e não atendimento do serviço no prazo necessário.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Elaborar Estudo Técnico Preliminar pela equipe técnica de maneira completa e bem estruturada. Implementar plano de treinamento para a equipe de planejamento conforme as legislações vigentes.	GEFAP
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Reestabelecimento do escopo da contratação. Designação de servidores da equipe de planejamento para realização das alterações necessárias. Contratação emergencial ou prorrogação	GEFAP

RISCO 4		
Descrição: Atraso ou demora na tramitação do processo administrativo e jurídico de contratação.		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Pouco	<input checked="" type="checkbox"/> Provável <input type="checkbox"/> Muito
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Fase Impactada:	<input checked="" type="checkbox"/> Fase Interna	<input type="checkbox"/> Fase Externa <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato
Id	Dano	
1.	Atraso na contratação do objeto e não atendimento do serviço no prazo necessário. Perda dos recursos financeiros.	
Id	Ação Preventiva	Responsável



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DANIEL DE MELLO TORQUATO

ANALISTA DO EXECUTIVO
SUCOE - SEJUS - GOVES

assinado em 17/03/2026 17:01:39 -03:00

JONAS RODRIGUES DE PAULA JUNIOR

SUBGERENTE QCE-05
SUCOE - SEJUS - GOVES

assinado em 18/03/2026 10:17:25 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/03/2026 10:17:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DANIEL DE MELLO TORQUATO (ANALISTA DO EXECUTIVO - SUCOE - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-7X062B>

